

# **BOLETIM DA REPÚBLICA**

# PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

### IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

# **SUMÁRIO**

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

### Diploma Ministerial n.º 82/2021:

Aprova o quadro de pessoal do Distrito da Maganja da Costa.

### Diploma Ministerial n.º 83/2021:

Aprova o quadro de pessoal da Agência Nacional de Energia Atómica e revoga o Diploma Ministerial n.º 201/2012, de 29 de Agosto.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

# Diploma Ministerial n.º 82/2021

## de 30 de Agosto

Havendo necessidade de aprovar o quadro de pessoal do Distrito da Macanja da Costa, criado pelo Decreto-Lei n.º 6/75, de 18 de Janeiro, ao abrigo do disposto na subalínea *v*) da alínea *a*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo1. É aprovado o quadro de pessoal do Distrito da Maganja da Costa, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

- Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.
- Art. 3. É revogada toda a Legislação que contrarie o presente Diploma Ministerial.
- Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, Maputo, aos 8 de Março de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

1380 I SÉRIE — NÚMERO 167

# Quadro de Pessoal do Distrito da Maganja da Costa

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Administrador Distrital	1	0	0	0	0	0	1
Secretário Permanente Distrital	0	1	0	0	0	0	1
Director do Serviço Distrital	0	0	1	1	1	1	4
Chefe do Posto Administrativo	0	2	0	0	0	0	2
Chefe da Localidade	0	9	0	0	0	0	9
Chefe do Gabinete do Administrador	1	0	0	0	0	0	1
Secretário de Relações Públicas	1	0	0	0	0	0	1
Assistente do Administrador Distrital	2	0	0	0	0	0	2
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	1
Chefe da Repartição Distrital	0	3	4	4	5	5	21
Médico-Chefe Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Director do Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Director Clínico do Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Administrador do Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Enfermeiro Chefe do Hospital Distrital	0	0	0	0	1	0	1
Director do Centro de Saúde	0	0	0	0	16	0	16
Enfermeiro Chefe do Centro de Saúde	0	0	0	0	16	0	16
Director de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	3	3
Director de Instituto Médio Técnico Profissional	0	0	0	0	0	1	1
Director Adjunto da Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	12	12
Director Adjunto da Escola secundaria Gerar do 2. Ciclo  Director Adjunto do Instituto Médio Técnico Profissional	0	0	0	0	0	1	1
Director Adjunto do instituto Medio Tecinco Tronssional  Director Adjunto Administrativo de Escola Secundária Geral 1.º 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	3	3
Director Adjunto Administrativo de Escola Seculdaria Geral 1. 2. Ciclo  Director Adjunto Administrativo do Instituto Médio Técnico Profissional	0	0	0	0	0	1	1
Director Adjunto de Produção de Instituto Médico Técnico	0	0	0	0	0	1	1
Director de Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	3	3
Director Adjunto da Escola Secundária Geral 1.º Ciclo	0	0	0	0	0	3	3
Director de Internato da Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	2	2
Director de Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	0	0	0	0	0	127	127
Director Adjunto da Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	0	0	0	0	0	127	127
Director de Escola Primária do 1. e 2. Graus	0	0	0	0	0	16	16
	0	0	0	0	0	16	16
Director Adjunto da Escola Primária 1.º Grau  Chefe de Secretaria Distrital	0	-			_		5
	0	1	1	1	0	1	2
Chefe de Secretaria Comum do Posto Administativo	0	9	0	0	0	0	9
Chefe de Secretaria Comum da Localidade	<del></del>						_
Chefe de Secretaria de Escola Secundária Geral 1.º 2.º Ciclo	0	0	0	0	0	3	3
Chefe de Secretaria do Instituto Médio Técnico Pofissional	0	0	0	0	0	3	3
Chefe de Secretaria de Escola Secundária Geral 1.º Ciclo	<del></del>	<u> </u>					
Chefe de Secretaria de Escola Primária do 1.º 2.º Grau  Total	0	0	0	0	0	111	111
Carreira de Regime Geral	6	27	6	6	44	441	530
Especialista	0	2	2	3	3	5	15
Técnico Superior de Administração Pública N1	1	40	6	6	15	70	138
Técnico Superior N1	1	18	5	10	7		
-	0	-				35	76
Técnico Superior de Informação e documentação N1	<del>                                     </del>	1	0	0	1	1	3
Técnico Superior de Administração Pública N2	0	1	0	1	0	0	2
Técnico Profissional de Admininistração Pública	3	23	5	12	5	10	58
Técnico Profissional de Informação e documentação	0	2	1	1	1	1	6
Técnico Profissional	3	11	3	10	5	10	42
Técnico	3	31	9	20	50	60	173
Assistente Técnico	3	46	5	15	30	56	155

30 DE AGOSTO DE 2021 1381

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Agente Técnico	0	2	1	1	4	2	10
Auxiliar Administrativo	3	40	5	10	10	50	118
Operário	5	15	2	5	10	40	77
Agente de serviço	5	40	5	5	102	80	237
Auxiliar	0	15	2	5	5	40	67
Total	27	287	51	104	248	460	1177
Carreiras Específicas			•				
Técnico Superior Agro-Pecuária N1	0	0	0	15	0	0	15
Técnico Superior de Planificação Agrária N1	0	0	0	3	0	0	3
Ténico Profissional de Agro-Pecuária	0	0	0	35	0	0	35
Técnico Profissional de Planificação Agrária	0	0	0	3	0	0	3
Assistente Técnico de Agro-Pecuário	0	0	0	10	0	0	10
Assistente Técnico de Planificação Agrária	0	0	0	2	0	0	2
Auxiliar de Agro-Pecuária	0	0	0	1	0	0	1
Subtotal	0	0	0	69	0	0	69
Téc. Superior das Pescas N1	0	0	0	4	0	0	04
Técnico Profissional das Pescas	0	0	0	7	0	0	07
Subtotal	0	0	0	11	0	0	11
Técnico Superior de Cultura N1	0	0	0	0	0	2	2
Técnico Profissional de Cultura	0	0	0	0	0	4	4
Subtotal	0	0	0	0	0	6	6
Técnico Superior de Educação Física e Desportos N1	0	0	0	0	0	2	2
Técnico Profissional de Educação Física e Desportos	0	0	0	0	0	4	4
,						<del> </del>	<u> </u>
Subtotal  Transaction In American NII	0	0	0	0	0	6	6
Técnico Superior de Ambiente N1	0	0	8	0	0	0	8
Técnico Planificador Físico N1	0	0	2	0	0	0	2
Técnico Profissional de Ambiente	0	0	2	0	0	0	2
Técnico Profissional Plafinificador Físico	0	0	2	0	0	0	2
Técnico de Ambiente	0	0	3	0	0	0	3
Técnico Planificador de Ambiente	0	0	3	0	0	0	3
Subtotal	0	0	20	0	0	0	20
Técnico Superior de Acção Social N1	0	0	0	0	5	0	5
Técnico Superior de Educação de Infância N1	0	0	0	0	2	0	2
Técnico Profissional de Educação de Infância	0	0	0	0	3	0	3
Técnico Profissional de Acção Social	0	0	0	0	3	0	3
Subtotal	0	0	0	0	13	0	13
Técnico Superior de Obras Públicas N1	0	0	5	0	0	0	5
Técnico Profissional em Obras Públicas	0	0	4	0	0	0	4
Subtotal	0	0	9	0	0	0	9
Técnico Superior de Recursos Minerais N1	0	0	2	0	0	0	2
Técnico Profissional de Recursos Minerais	0	0	3	0	0	0	3
Subtotal	0	0	5	0	0	0	5
Técnico Superior de Administração de Trabalho N1	0	2	0	0	0	0	2
Técnico Profissional de Administração de Trabalho	0	2	0	0	0	0	2
Subtotal	0	4	0	0	0	0	4
Técnico SuperiorTransporte Comunicação e Meteorologia N1	0	0	1	0	0	0	1
Técnico Profissional de Transporte Comunicação e Meteorologia	0	0	2	0	0	0	2
Subtotal	0	0	3	0	0	0	3
Técnico Superior de Turismo N1	0	0	0	3	0	0	3
Técnico Profissional de Turismo	0	0	0	5	0	0	5
Subtotal	0	0	0	8	0	0	8

1382 I SÉRIE — NÚMERO 167

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Técnico Superior de Indústria e Comércio N1	0	0	0	3	0	0	3
Técnico Profissional de Indústria e Comércio	0	0	0	3	0	0	3
Subtotal	0	0	0	6	0	0	6
Total	0	4	37	94	13	12	160
Carreira de Regime Especial Diferenciadas	•						
Médico Hospitalar							
Especilista Principal	0	0	0	0	1	0	1
Especialista Assistente	0	0	0	0	1	0	1
Subtotal	0	0	0	0	2	0	2
Medicina Familiar e Comunitária	•	•	•				
Especilista Principal	0	0	0	0	1	0	1
Especialista Assistente	0	0	0	0	1	0	1
Subtotal	0	0	0	0	2	0	2
Médico de Clínica Geral			!	!			
Médico de Clínica Geral 1.ª	0	0	0	0	10	0	10
Médico de Clínica Geral 2.ª	0	0	0	0	10	0	10
Subtotal	0	0	0	0	20	0	20
Medicina Dentária Geral							
Médico de Medicina Dentária Geral da 2.ª	0	0	0	0	3	0	3
Subtotal	0	0	0	0	3	0	3
Total	0	0	0	0	27	0	27
Carreiras de Inspecção Administrativa							
Inspector Superior Administrativo A	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Superior Administrativo B	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Superior Administrativo C	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Superior Administrativo D	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Superior Administrativo E	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Tecnico Administrativo A	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Tecnico Administrativo B	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Tecnico Administrativo C	0	1	1	1	1	1	5
Inspector Tecnico Administrativo E	0	1	1	1	1	1	5
Subtotal	0	9	9	9	9	9	45
Total	0	9	9	9	36	9	72
Carreiras de Regime Especial não Diferenciadas				ļ			
Especialista de Extensão Agrária		0	0	3	0	0	3
Técnico Superior de Extensão Agrária N1	0	0	0	10	0	0	10
Técnico Profissiomal de Extensão Agrária	0	0	0	40	0	0	40
Subtotal	0	0	0	53	0	0	53
Técnico Super Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	1	1	1	1	5	9
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	0	2	1	1	1	7	12
Subtotal	0	3	2	2	2	12	21
Inspecção Superior	0	1	0	0	0	0	1
Inspecção Técnica	0	1	2	0	0	0	3
Subtotal	0	2	2	0	0	0	4
Especialista de Educação	0	0	0	0	0	14	14
Instrutor e Técnico Pedagógico de N1	0	0	0	0	0	25	25
Instrutor e Técnico Pedagógico de N3	0	0	0	0	0	5	5
Docente de N1	0	0	0	0	0	650	650
Docente de N2	0	0	0	0	0	2	2
Docente de N3	0	0	0	0	0	1015	1015

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Docente de N4	0	0	0	0	0	782	782
Docente de N5	0	0	0	0	0	6	6
Subtotal	0	0	0	0	0	2499	2499
Especialista da Saúde	0	0	0	0	5	0	5
Técnico Superior de Saúde N1	0	0	0	0	60	0	60
Técnico Especializado de Saúde	0	0	0	0	5	0	5
Técnico de Saúde	0	0	0	0	215	0	215
Assitente Técnico de Saúde	0	0	0	0	9	0	9
Auxiliar Técnico de Saúde	0	0	0	0	1	0	1
Subtotal	0	0	0	0	295	0	295
Total	0	5	4	55	297	2511	2872
Total Geral	33	332	107	268	638	3433	4811

# Diploma Ministerial n.º 83/2021 de 30 de Agosto

Tornando-se necessário rever o quadro de pessoal da Agência Nacional de Energia Atómica aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 201/2012, de 29 de Agosto, ao abrigo do disposto no inciso  $\nu$ ) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo1. É aprovado o quadro de pessoal da Agência Nacional de Energia Atómica, em anexo, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 201/2012, de 29 de Agosto, que aprova o quadro de pessoal da Agência Nacional de Energia Atómica.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor à partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, Maputo, aos 11 de Maio de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

# Quadro de Pessoal Central da Agência Nacional de Energia Atómica

F 7 C	D.C.	Unidades Orgânicas									
Funções e Carreiras	DG	SR	SL	SF	DPSN	DAF	DRH	RA	RCI	Total	
1. Funções de Direcção, Chefia e Confiança											
Director-Geral	1	-	-	-		-	-			1	
Director-Geral Adjunto	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Director de Serviços Centrais		1	1	1						3	
Chefe de Departamento Central Autónomo	-	-	-	-	1	1	1	-	-	3	
Chefe de Repartição Central Autónoma								1	1	2	
Chefe de Departamento Central	-	2	2	2		-	-			6	
Chefe de Repartição Central	-	2	-	2	2	3	2	-	-	11	
Secretário Executivo	1	1	1	1		-	-			4	
Chefe da Secretaria Central	-	-	-	-		1	-	-	-	1	
Subtotal	3	6	4	6	3	5	3	1	1	32	
2. Carreiras Profissionais de Regime Geral											
2.1 Carreiras de Regime Geral											
Especialista	-	1	1	-	-	1	1	-	-	4	
Técnico Superior N1	-	5	8	-	4	3	2	2	-	24	
Técnico Superior de Administração Pública N1	-	-	-	-	-	1	1	1	-	3	
Técnico Profissional de Administração Pública	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3	
Técnico	-	-	-	-	-	1	1	1	-	3	
Assistente Técnico	-			-	-	1				1	
Agente Técnico	-	-	-		-	-	2	-	-	2	

1384 I SÉRIE — NÚMERO 167

Funções e Carreiras	DG	Unidades Organicas								
runçoes e Carreiras	DG	SR	SL	SF	DPSN	DAF	DRH	RA	RCI	Total
Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	-	2				2
Agente de Serviço	-	-	-		-	2				2
Auxiliar					-	1				1
Subtotal	-	6	9	-	4	15	7	4	-	45
2.2 Carreiras de Reg. Esp. não diferenciadas						-	-			
Inspector Superior	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Técnico Superior Tecnologias de Informação e Comunicação	-	-	-	-		-	-	-	2	2
Subtotal	-	-	-	10	-	-	-	-	2	12
2.3 Carreiras de Regime Esp. diferenciadas										
2.3.1 Investigação Científica										
Investigador Coordenador	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Investigador Principal		-	-	-	1	-	-			1
Investigador Auxiliar	-	-	-	-	1	-	-			1
Investigador Assistente				-	1					1
Investigador Estagiário	-	-	-	-	1	-	-			1
Subtotal	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5
Total	3	12	13	16	12	20	10	5	3	94

# Legenda:

DG – Direcção-Geral

SR - Serviços de Regulamentação

SL - Serviços de Licenciamento

SF – Serviços de Fiscalização

DAPSN - Departamento Autónomo de Proteção e Segurança Núclear

DAF - Departamento Autónomo de Administração e Finanças

DRH - Departamento Autónomo de Recursos Humanos

RGEA - Repartição Autónoma de Aquisições

RGEA - Repartição Autónoma de Comunicação e Imagem